## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0001846-28.2006.8.26.0233** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

Requerente: Fazenda do Estado de São Paulo
Requerido: Silvana Benedita Sansão Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos,

Trata-se de execução fiscal proposta pela Fazenda do Estado de São Paulo em face de Silvana Benedita Sansão - ME.

A exequente requer a extinção da execução fiscal, com fulcro no artigo 924, inciso III, do Código de Processo Civil, tendo em vista a remissão instituída pelo Decreto 61.625/2015.

Assim, em razão da extinção da dívida por qualquer outro meio, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. III, do Código de Processo Civil.

Custas ex lege.

Oportunamente, arquivem-se estes autos.

P.R.I.

Ibate, 02 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA